

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.319, de 29 de novembro de 2001

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CORREGEDORIA

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Corpo Técnico da 1ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 1	Encarregado	1
Corpo Técnico da 2ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 2	Encarregado	1
Corpo Técnico da 3ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 3	Encarregado	1
Corpo Técnico da 4ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 4	Encarregado	1
Corpo Técnico da 5ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 5	Encarregado	1
Corpo Técnico da 6ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 6	Encarregado	1
Corpo Técnico da 7ª Corregedoria Auxiliar - DEINTER 7	Encarregado	1
Corpo Técnico da 8ª Corregedoria Auxiliar - DEMACRO	Encarregado	1

DECRETO Nº 46.320, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Transfere da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria da Administração Penitenciária imóvel que especifica, situado no Município de São Bernardo do Campo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a administração da Secretaria da Administração Penitenciária, destinando-se à instalação de Centro de Detenção Provisória, terreno sem benfeitorias, com 8.333,50m² (oito mil, trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), parte de área maior, situado à Rua dos Vianas, Município de São Bernardo do Campo, tendo a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao processo GS-833/2001-SAP, a saber: "Com frente para a Rua dos Vianas, medindo 163,09m; à direita de quem olha pela Rua dos Vianas mede 50,00m, fazendo divisa com Enéas Cezar Ferreira ou Sucessores; à esquerda mede 50,00m, fazendo divisa com Próprio do Estado, e nos fundos mede 170,25m, fazendo divisa com Próprio do Estado."

Artigo 2º - O Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à regularização cadastral da área maior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 45.734, de 2 de abril de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de novembro de 2001.

SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	6
Economia e Planejamento	6
Justiça e Defesa da Cidadania	6
Assistência e Desenvolvimento Social . .	6
Emprego e Relações do Trabalho	10
Segurança Pública	11
Administração Penitenciária	12
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	20
Educação	20
Saúde	21
Energia	30
Transportes	30
Cultura	30
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Juventude, Esporte e Lazer	33
Turismo	33
Habitação	33
Meio Ambiente	33
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	34
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .	36
Universidade de São Paulo	36
Universidade Estadual de Campinas . . .	36
Universidade Estadual Paulista	37
Ministério Público	37
Editais	44
Mídia Eletrônica	49
Concursos	60
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	72
Diários dos Municípios	72
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	87

DECRETO Nº 46.321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL	1	380.000,00
TOTAL	1	380.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.782.1606.1114 RODOVIAS VICINAIS E TERMINAIS RODOVIÁR		380.000,00
TOTAL	1	9 380.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	380.000,00
TOTAL	1	380.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.130.1603.4308 COMISSÃO DE CONCESSÕES DE RODOVIAS		380.000,00
TOTAL	1	4 380.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		
TOTAL	1	9 380.000,00
NOVEMBRO		380.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 UN. 3	380.000,00	380.000,00
TOTAL GERAL	380.000,00	380.000,00

DECRETO Nº 46.322, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.030.000,00 (Sete milhões, trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Eco-

nômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	7.030.000,00
TOTAL	1	7.030.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0902.4152 ATEND. MÉD. POR TERCEIROS/ ORGANIZAÇÕES		7.030.000,00
TOTAL	1	4 7.030.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	7.030.000,00
TOTAL	1	7.030.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.303.0907.4717 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		7.030.000,00
TOTAL	1	4 7.030.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL	1	4 7.030.000,00
NOVEMBRO		7.030.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 UN. 3	7.030.000,00	7.030.000,00
TOTAL GERAL	7.030.000,00	7.030.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 29-11-2001

Designando:

com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria dos Transportes:

campo funcional - transporte regional de carga: Milton Xavier, RG 4.822.023, como suplente, em substituição a José Aurélio Brentari;

da Secretaria da Educação:

campo funcional - atendimento social - educação: Oneide Ferraz Alves, RG 7.311.213, como titular, em substituição a André Alvino Guimarães Caetano;

com fundamento no art. 5º do Dec. 45.040-2000, os adiante relacionados para integrarem, como membros, a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com a finalidade prevista no inc. III do art. 30 da Lei 10.294-99, na qualidade de representantes: da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que exercerá a coordenação dos trabalhos:

Edson Luiz Vismona e Antonio Lourenço Pancieri, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

Antonio Nogueira de Carvalho e Angelo Lourival Ricchetti, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Ana Cláudia Bentes Salgado e Florencio dos Santos Penteado Sobrinho, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: José Vicente S. Frascino e Andrea Muzio, respectivamente como titular e suplente;

do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - Sicom: Luís Salgado Ribeiro e Paulo Antonio Faleiros Rocha, respectivamente como titular e suplente;

do Sistema Estratégico de Informações: Roberto Meize Agune e Karla Bertocco, respectivamente como titular e suplente;

do Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão: Vera Tokairim e Daniel Annenberg, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon: Maria Lumena Balaben Sampaio e José Carlos Guido Junior, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade: Luiz Henrique Proença Soares e Vivaldo Luiz Conti, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Brasileira de Ouvidores - ABO: João Benedicto de Azevedo Marques e Nilo Entholzer Ferreira, respectivamente como titular e suplente; da Transparência Brasil/SP, indicada mediante Resolução SJDC-56, de 23, publicada a 24-8-2001, como representante dos usuários do serviço público: Cláudio Weber Abramo e Gilson Schwartz, respectivamente como titular e suplente.

Nomeando:

com fundamento no art. 8º da Lei 10.108-68, e nos termos dos arts. 5º e 7º do Dec. 49.954-68, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Administrativo do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - Fesima, para um mandato de 2 anos:

Alberto Hideki Kanamura, como Presidente;

Osmar Mikio Moriwaki, como representante da Assessoria de Marketing da Secretaria da Saúde;

José Cássio de Moraes e Sílvia Rossi Cabral Milanello, ambos em recondução, como representantes da Secretaria da Saúde;

Shirley Lopes Bomtorin de Jesus, em recondução como representante da Secretaria da Fazenda; com fundamento no § 1º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran-SP, aprovado pelo Dec. 52.419-70, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), com alterações posteriores, Darlene da Fonseca F. Dendini, RG 18.281.161-X, para integrar, como membro, o aludido Conselho, na qualidade de representante do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, para um mandato de 2 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Dulce Lutfalla.

com fundamento no art. 4º da Lei 7.862-92, e nos termos do art. 3º do Dec. 36.856-93, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, indicados pela Associação Paulista dos Representantes das Estâncias do Estado de São Paulo - Aprecesp, até o término do mandato de seus atuais componentes:

Élcio Fiori de Godói, em substituição a Antonio Carlos de Faria, que fica dispensado; Francisco Rodrigues Corrêa, em substituição a Nelson Scorsolini, que fica dispensado; Paulo Ramos de Oliveira, em substituição a Dercio José Ventura, que fica dispensado.

Tornando público, com fundamento no § 2º do art. 3º da LC 870-2000, que Vera Lúcia Borelli faz parte do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, criado pelo art. 3º da mencionada LC 870-2000, na qualidade de suplente, representando o Município de Cosmópolis.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-11-2001

No processo SEP-1.359-92, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 1461-2001, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Dumont, decorrente da inexecução do convênio celebrado em 25-7-88, envolvendo a liberação de recursos financeiros para a iluminação pública da praça Gregório Guindalini, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas obedecida a recomendação contida no item 20 do aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SMA-15.061-2001, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

COMUNICADO

Por motivo de força maior, a Filial de São José do Rio Preto estará fechada a partir de 3-12, retornando às suas atividades normais dia 24-12-2001.